Lei n.º 1.139/98 de 12 (doze) de Novembro de 1998.

"Dispõe sobre a criação, denominação e localização de Escola Municipal e dá outras, providências".

O plenário da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, denominada e localizada, uma Escola Municipal:

Art. 2º - A Escola criada pelo art. 1º desta Lei será denominada e localizada, como segue:

a - Escola Municipal Sebastião Rodrigues de Brito, localizada na Rua 03, esq. com Rua 12 Qd. 1 área 2, Morado do Sol Crixás-Go.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Crixás, estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de Novembro de 1998.

Pedro Luiz Vicznevski
Presidente

ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Crixás
PALÁCIO MARÇAL DIAS SOUTO
Poder Legislativo

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

A Comissão de Justiça, Redação, Finanças, Orçamento e Economia, em reunião realizada nesta data para analisar, apreciar o **projeto de lei No. 003/98 "Que dispõe sobre a criação, denominação e localização de escola Municipal e dá outras providências"** Após minucioso estudo e deliberação de seus membros, resolveu optar pela sua ***aprovação***, uma vez que trata-se de matéria constitucional, não ferindo os preceitos legais.

"ESTE É O NOSSO PARECER".

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Crixás aos 09 de Novembro de 1998.

Antônio Carlos Bonfim
Presidente

Anacláudia Pereira de Lima David
Relatora

Jarbas Moreira da Silva
Membro

Antônio de Oliveira Júnior
Membro

Elisene Rodrigues de Souza
Membro

---- Pç. Inácio José de Campos No. 12 – Fone/Fax: 765-1080 – CEP. 76.510-000 – Crixás-Go -- Email – camacri@.mail.cultura.com.br----